

VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO URBANÍSTICO, CIDADE E ALTERIDADE

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito urbanístico, cidade e alteridade [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Ana Flávia Costa Eccard; Janaína Rigo Santin; Valmir Cesar Pozzetti. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-166-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito urbanístico. 3. Cidade e alteridade. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2; 2025; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO URBANÍSTICO, CIDADE E ALTERIDADE

Apresentação

A edição do VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, nos ofereceu produções científicas inestimáveis, no âmbito do Direito Urbanístico, Cidade e Alteridade. Os trabalhos apresentados abordam uma conjuntura de temas e ideias necessárias à reflexão da comunidade científica sobre os problemas urbanos e as possíveis soluções. Dentro deste contexto, as apresentações realizadas no Grupo de Trabalho - DIREITO URBANÍSTICO, CIDADE E ALTERIDADE I – no dia 28 de junho de 2025, constatou-se qualificadas contribuições para o campo das Ciências Sociais Aplicadas; além de profícuo debate de todos os presentes na sala. As apresentações abordaram diferentes temáticas relativas ao meio ambiente urbano, expondo problemáticas e sugestões de crescimento humano e desenvolvimento sustentável dentro destas áreas. O GT “Direito Urbanístico, Cidade e Alteridade I”, foi coordenado pelos professores doutores: Ana Flávia Costa Eccard (Centro Universitário Unifacvest); Janaína Rigo Santin (Universidade de Passo Fundo) e Valmir César Pozzetti (Univ. Federal do Amazonas e Univ. do Estado do Amazonas), que estimularam o debate e a participação de todos os presentes. A obra que ora apresentamos reúne os artigos selecionados através do sistema de dupla revisão cega por avaliadores ad hoc, de modo que temos certeza de que os temas a seguir apresentados são instigantes e apresentam significativas contribuições para as reflexões dos Programas de Pós-graduação em Direito reunidos no CONPEDI. Os trabalhos iniciaram-se com as apresentações de Ana Paula dos Santos Ferreira, Daniella Maria Dos Santos Dias, que apresentaram o trabalho intitulado “A ESPOLIAÇÃO URBANA E O ACESSO À SAÚDE: IMPACTOS DA DILAPIDAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO NO ACESSO À SAÚDE DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA” que discutiu as possíveis intervenções do Estado para garantir o direito à saúde e buscar soluções para mitigar os impactos da espoliação urbana. Já

cumprem a sua função social e nem promovem a dignidade da pessoa humana, sendo necessário, ações mais efetivas do Poder Público municipal, uma vez que a fiscalização está ineficaz, culminando numa fragilização da democracia. Já o trabalho de Rogerio Borba, Maria Eduarda Xavier Beltrame e Ana Flávia Costa Eccard, intitulado “A PERPETUAÇÃO DA SEGREGAÇÃO RACIAL NO ESPAÇO URBANO: REFLEXÕES À LUZ DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE”, destacou que legado de séculos de discriminação e exclusão continua nas desigualdades socioeconômicas e raciais, dificultando o alcance da efetiva justiça social e a construção de um ambiente social mais igualitário. O trabalho “ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS DE E-GOV COMO DIREITO FUNDAMENTAL: RISCO DE APOROFOBIA DIGITAL” de autoria de Luciana Cristina de Souza, trouxe a visão aprofundada de como a internet se mostra essencial para a concretização dos direitos da dignidade humana, evidenciando que as assimetrias sociais de acesso energético e a recursos informáticos pelos mais pobres causa sua exclusão, pois estes não conseguem usufruir dos meios tecnológicos da mesma forma que aqueles que podem arcar com o custo constante de novos equipamentos e sistema. Na pesquisa intitulada “CIDADE STANDARD E O FENÔMENO DO SUPERENDIVIDAMENTO DOS IDOSOS: CASO-REFERÊNCIA DA INCIDÊNCIA DA LEI 14.181/2021 NA PROTEÇÃO DO HIPERVULNERÁVEL NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO”, os autores José William Marcelino da Silva, Maria Amélia Prado Fontoura, Vívian Alves de Assis, a partir de uma abordagem interdisciplinar, realizam o diálogo entre os campos do Direito e do Urbanismo na perspectiva da proteção do mínimo existencial, especialmente no que tange à quitação de dívidas de idosos via crédito consignado. Já na pesquisa “CIDADES INTELIGENTES E PRIVACIDADE: ENTRE A INOVAÇÃO E A SALVAGUARDA DE DIREITOS” os autores Pablo Martins Bernardi Coelho, Cildo Giolo Junior e Moacir Henrique Júnior constataram algumas lacunas normativas, ausência de protocolos públicos claros e riscos de discriminação algorítmica, especialmente contra os grupos vulneráveis, concluindo que há a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de proteção informacional e adoção de uma cultura institucional de “Privacy by Design” como condição para a transformação digital urbana. No mesmo sentido, a pesquisa intitulada “CIDADES SUSTENTÁVEIS, SMART

URBANAS E DISPUTAS DE SENTIDO”. Sabrina Lehnen Stoll, Ana Maria Foguesatto e Elenise Felzke Schonardie defendem que, embora se apresentem como referências de modernidade e sustentabilidade, as cidades-vitrines tendem a reforçar desigualdades socioespaciais e operar sob uma lógica de marketing urbano, despolitizando as agendas ambientais e priorizando a imagem em detrimento de transformações estruturais. Já na pesquisa intitulada “DIREITO À MORADIA, DÉFICIT HABITACIONAL E DESIGUALDADE SOCIAL NO BRASIL: UMA ANÁLISE A PARTIR DA PERSPECTIVA RACIAL” as autoras Carina Lopes de Souza e Elenise Felzke Schonardie questionam a forma como o cenário urbano se configuram, no Brasil, concluindo que o cenário urbano e habitacional é marcado pela segregação socioespacial, cujos efeitos incidem de maneira mais acentuada sobre a população preta e parda. Seguindo uma linha de raciocínio semelhante, Adriana Vilhena Karlsson, Ana Manoela Piedade Pinheiro e Daniella Maria Dos Santos Dias, na pesquisa intitulada “ESPOLIAÇÃO URBANA E DIREITO À CIDADE: O CASO DAS COMUNIDADES DO ENTORNO DO ATERRO DE MARITUBA”concluem que há uma disparidade entre o ideal normativo do Direito à Cidade e a realidade concreta de exclusão socioambiental, na qual populações vulneráveis são forçadas a residir em áreas insalubres, desprovidas de infraestrutura e dignidade urbana. Já a pesquisa intitulada “IMPACTOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS NAS CIDADES: UMA ANÁLISE CRÍTICA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS” de autoria de Fátima Cristina Santoro Gerstenberger, Isabella Franco Guerra e Maíra Villela Almeida, concluíram que a formulação de políticas públicas eficazes demanda uma abordagem multidisciplinar, colaborativa e fundamentada em dados científicos, com ampla participação social. A construção de cidades resilientes e ambientalmente inteligentes foi apontada como caminho fundamental para enfrentar os desafios climáticos e promover um futuro urbano mais sustentável e equitativo. Já a pesquisa intitulada “IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E ESTATUTO DA METRÓPOLE: IMPACTO DO VÁCUO LEGISLATIVO NA PROTEÇÃO DA POLÍTICA DE GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA EM MATÉRIA URBANÍSTICA” de autoria de Emerson Affonso da Costa Moura, Mauricio Jorge Pereira da Mota e Marcos Alcino de Azevedo Torres, faz uma análise sobre a necessidade de se eliminar a suposta

por cidades mais resilientes, não é aceitável a ideia da supressão das poucas áreas verdes que ainda restam nos meios urbanos. Numa linha de raciocínio semelhante, os autores Fátima Cristina Santoro Gerstenberger, Otto Guilherme Gerstenberger Junior e Guilherme Santoro Gerstenberger, na pesquisa intitulada “O DIREITO À PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA COMO DIREITO FUNDAMENTAL: ANÁLISE CONSTITUCIONAL” também destacam a necessidade de o meio ambiente urbano ser sustentável e que as Políticas Públicas assegurem que a propriedade urbana cumpra a sua função social. Já Valdemiro Aduino de Souza, na pesquisa “OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS: INSTRUMENTO DOS MUNICÍPIOS PARA EDIFICAÇÃO DE CIDADES SUSTENTÁVEIS”, destaca as Operações Urbanas Consorciadas como instrumento para edificação de Cidades Sustentáveis, bem como a necessidade de haver uma integração e compreensão dinâmica (e eficaz) desse instrumento de política urbana tendo como ponto de partida a função social do Estado (e dos Municípios) Contemporâneo. Na pesquisa intitulada “POSSO ME ENCOSTAR?: A DIFICULDADE DE DEFINIÇÃO DAS TÉCNICAS CONSTRUTIVAS HOSTIS A PARTIR DA EDIÇÃO DA LEI PADRE JÚLIO LANCELOTTI”, os autores Lucas Manito Kafer, Agna Valim Cardoso e Daniela G. Vilela investigam os desafios enfrentados pelos municípios gaúchos para a implementação e fiscalização da Lei nº 14.489/2022, conhecida como Lei Padre Júlio Lancelotti, que proíbe o uso de técnicas construtivas hostis em espaços públicos. Buscando evidenciar a problemática da regularização fundiária na Amazônia, as autoras Ana Luisa Santos Rocha e Luly Rodrigues Da Cunha Fischer, na pesquisa “QUESTÃO FUNDIÁRIA E REGISTRAL NA AMAZÔNIA: A ANÁLISE DE UMA CADEIA DOMINIAL NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS/PA” discutem a questão fundiária e registral na Amazônia e os desafios enfrentados na análise do direito de propriedade imobiliária a partir da elaboração de cadeias dominiais. Já o trabalho intitulado “TELESSAÚDE E RELAÇÃO PROFISIONAL-PACIENTE: UMA PERSPECTIVA ÉTICA E JURÍDICA”, de autoria de Janaina Rigo Santin e Sandy Mussatto, explora a contratação de serviços de saúde, por municípios do interior do estado de onde o custo é mais barato e o acesso à telemedicina se faz através da internet, mas a pesquisa questiona a qualidade destes serviços (Janaina você via precisar fazer um breve resumo do seu trabalho).

Centro Universitário Unifacvest

Profa. Dra. Janaína Rigo Santin

Universidade de Passo Fundo

Prof. Dr. Valmir César Pozzetti

UEA e UFAM

**CIDADES SUSTENTÁVEIS, SMART CITIES E CIDADES RESILIENTES: TEMAS
TRANSVERSAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS**

**SUSTAINABLE CITIES, SMART CITIES AND RESILIENT CITIES: CROSS-
CUTTING THEMES AND INTEGRATED PUBLIC POLICIES**

Anderson Luis Ciotta ¹

Ana Flávia Costa Eccard ²

Túlio César Schlichting da Silva ³

Resumo

Diante dos desafios que o crescimento urbano apresenta, aliado à imperativa necessidade de se pensar em processos de desenvolvimento responsáveis, do ponto de vista social, econômico e ambiental, este artigo tem por objetivo principal apresentar os conceitos referentes a cidades sustentáveis, smart cities e cidades resilientes. As consequentes discussões acerca do tema são enquadradas em uma abordagem com viés de políticas públicas e ações transversais e integradas, em contraposição ao planejamento pensado de forma isolada, simplesmente imposto pelo poder público. Para clarificar o entendimento acerca do assunto e embasar as discussões propostas, a metodologia de pesquisa empregada é a qualitativa, a partir de revisão de literatura e análise documental. A pesquisa busca debater o problema referente à dicotomia entre o conhecimento científico acumulado sobre o tema e a prática realizada nas políticas (públicas ou privadas), sem a devida utilização integrada das ferramentas e premissas que permeiam as cidades sustentáveis, inteligentes e resilientes, que muitas vezes não coadunam com a boa gestão. A pesquisa conclui que os modelos de cidades sustentáveis, inteligentes e resilientes compartilham elementos transversais, mas carecem de integração sistêmica nas políticas públicas brasileiras. Evidencia-se a necessidade de um planejamento urbano que articule tecnologia, inclusão social e justiça ambiental, respeitando as especificidades territoriais e sociais de cada município.

Palavras-chave: Planejamento urbano, Sustentabilidade, Cidades sustentáveis, Cidades inteligentes, Cidades resilientes

responsible development processes from a social, economic and environmental perspective, this article aims to present the concepts of sustainable cities, smart cities and resilient cities. The resulting discussions on the topic are framed within an approach with a bias towards public policies and cross-cutting and integrated actions, as opposed to planning conceived in isolation, simply imposed by the government. In order to clarify the understanding of the subject and support the proposed discussions, the research methodology used is qualitative, based on literature review and document analysis. The research seeks to debate the problem regarding the dichotomy between the accumulated scientific knowledge on the topic and the practice carried out in policies (public or private), without the proper integrated use of the tools and premises that permeate sustainable, smart and resilient cities, which are often not consistent with good management. The research concludes that the models of sustainable, smart and resilient cities share cross-cutting elements, but lack systemic integration in Brazilian public policies. The need for urban planning that combines technology, social inclusion and environmental justice is evident, respecting the territorial and social specificities of each municipality.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Urban planning, Sustainability, Sustainable cities, Smart cities, Resilient cities

1 INTRODUÇÃO

Historicamente, o ser humano tem se estabelecido em núcleos de convivência, nos quais organiza a sua vida social, em torno de uma coletividade, seja com o objetivo de se proteger de ameaças externas, facilitar as trocas comerciais ou organizar as atividades políticas e culturais. Fato é que desde o surgimento das primeiras vilas e cidades, a humanidade presenciou profundas transformações e evoluções desses ambientes urbanos, via de regra sem que fosse observado um planejamento adequado que pudesse direcionar tal evolução, de forma qualitativa, em favor da própria sociedade, tendo como resultado uma gama de problemas relacionados com saneamento, mobilidade, precariedade das moradias, poluição, vulnerabilidade ambiental etc.

Contudo, apesar dos inúmeros desafios decorrentes e impostos pela carência de planejamento urbano, percebe-se nos dias atuais um empenho mais significativo que outrora (mesmo que por força de legislação), no sentido de planejar o desenvolvimento e expansão das cidades, esforços esses ligados a conceitos de sustentabilidade, resiliência e uso de tecnologia da informação em proveito da coletividade, temas que serão objeto das reflexões deste artigo.

O planejamento urbano é um tema revestido de extrema relevância, pois as tecnologias e conhecimentos atuais não coadunam com a inércia dos diversos atores envolvidos no processo, em especial do poder público, e não permitem um olhar de passividade frente aos desafios contemporâneos que se apresentam. Principalmente após o entendimento da necessidade de se empreender ações que impactem positivamente e protejam as gerações futuras, o estudo e a pesquisa voltados aos desafios e problemas da urbanização se justificam pelo olhar voltado à sustentabilidade, uma necessidade real e urgente. Assim, o debate deve transcender a narrativa e refletir na prática de ações que impactem positivamente no cotidiano das pessoas.

Sobre as mencionadas ações práticas, há de se refletir sobre o alcance delas para a municipalidade como um todo e não apenas para grupos específicos, pois mesmo que empiricamente podemos inferir que as regiões periféricas, carentes de uma série de serviços, apresentam um desafio muito mais acentuado para que o planejamento urbano possa se ver estabelecido na prática. Afinal de contas, quando usamos o termo “cidades”, pressupõe-se que estamos abarcando todos os municípios e não apenas os moradores de algum bairro ou localidade específica. Ou seja, quais são os desafios a serem superados, pela administração pública, para implantar e dar eficácia aos conceitos de cidades inteligentes, sustentáveis e

resilientes? Seria a aplicação de políticas públicas integradas, tratando os temas de maneira transversal, com a participação ativa da sociedade, a resposta para esta problemática?

Metodologicamente, o artigo adota uma abordagem qualitativa, com caráter exploratório, cujo objetivo é proporcionar uma visão geral sobre os fenômenos estudados, de maneira a modificar e clarificar conceitos, contribuir para o estabelecimento de hipóteses e a formulação de novas questões. Para a realização da pesquisa, foi realizada uma revisão de literatura, a fim de contextualizar e aprofundar a compreensão teórica sobre o tema. Dentre as possibilidades que a pesquisa exploratória oferece, fizemos a análise de fontes primárias (relatórios, documentos oficiais e leis) e utilizamos fontes secundárias (artigos acadêmicos, livros, manuais e publicações especializadas), buscando na combinação da pesquisa documental com a bibliográfica uma compreensão mais ampla acerca do fenômeno da urbanização e dos conceitos contemporâneos de cidades sustentáveis, inteligentes e resilientes (Marconi; Lakatos, 2003, p. 178-188).

Apresentadas as devidas justificativas, o presente artigo tem como objetivo principal apresentar os conceitos de cidades sustentáveis, inteligentes e resilientes, e conseqüentemente discutir a consecução das políticas públicas sob o prisma de ações transversais e integradas, em contraposição à adoção de uma governança que pense o planejamento de forma isolada, ausente de participação da sociedade, sem que as diversas dimensões da administração pública “se conversem”.

Para atingirmos tal propósito, o percurso da pesquisa foi organizado em três eixos principais: o primeiro apresenta as múltiplas definições de cidade, a partir dos paradigmas da sustentabilidade, da tecnologia e da resiliência; o segundo analisa os pontos de interseção entre essas abordagens; e o terceiro propõe uma leitura integrada para políticas públicas urbanas.

2 A CIDADE

Invocando as reflexões de Milton Santos (1959, p. 7-12), que levanta a questão da dificuldade, da tarefa onerosa de se definir corretamente o que é uma cidade (de impossível “definição simples e universal”), convergimos com o autor no sentido dominante da sua essência na centralidade, sendo o espaço urbano um núcleo no qual as diferentes atividades são coordenadas e dirigidas. Assim, a cidade tem a função de organização tanto do território quanto das relações econômicas, culturais, políticas e sociais, não se limitando a servir como um mero espaço de aglomeração de pessoas.

A relevância das preocupações com a cidade e os temas que a circundam pode ser traduzida pelo crescimento acentuado e sem precedentes da urbanização, nas últimas décadas. Durante a maior parte da história, a população mundial viveu em ambientes rurais, de baixa densidade. Antes do ano 1000, por exemplo, a parcela estimada da população mundial que vivia em ambientes urbanos não chegava a 5%. Em 1800, essa parcela atingiu cerca de 8% e em 1900 aumentou para cerca de 16%. Em 1960, a população rural ainda constituía mais de 60% do total, sendo que no ano de 2007 a distribuição entre moradores urbanos e rurais se equalizou. Desde então, a parcela de indivíduos residindo em áreas urbanas tem aumentado, excedendo 50% da população total (Ritchie; Samborska; Roser, 2024).

Também é relevante considerar que, embora as áreas urbanas com pelo menos 50.000 habitantes cubram menos de 3% da superfície terrestre, elas são responsáveis por aproximadamente 71% das emissões globais de carbono relacionadas à energia (Meerow; Newell; Stults, 2016, p. 39).

Nesse contexto, a cidade ganha papel central no planejamento e na execução de políticas voltadas a atacar a raiz do problema das mudanças climáticas, seja na desaceleração do aquecimento global ou na mitigação dos seus efeitos. Grassi e Broering (2024, p. 2190-2191) citam a importância de se cumprir o que foi consensuado no Acordo de Paris, em 2015, com o objetivo de limitar o aquecimento global abaixo de 2 °C em comparação com os níveis pré-industriais, com esforço adicional para limitar em 1,5 °C, até o final do século 21. Nesta ação, o Brasil tem posição estratégica, pela sua vasta disponibilidade de recursos naturais, com possibilidade de exercer papel de liderança na transição energética para fontes de energia renovável, ponto crucial para que o mundo possa lidar com esse objetivo desafiador, cujo sucesso tem como consequência direta a mitigação dos efeitos do aquecimento global, responsável pelo aumento das secas severas, aumento do nível dos mares e perda de biodiversidade.

No que se refere à evolução dos núcleos urbanos, desde as primeiras aglomerações até as modernas metrópoles, a humanidade presenciou uma série de padrões, cada um adaptando-se ao seu tempo e às necessidades dos seus habitantes, nem sempre (ou raramente) com base no planejamento. Nesse contexto, Lefebvre (2001, p. 137-138) adverte sobre a dicotomia encontrada no crescimento urbano puramente quantitativo e sem desenvolvimento qualitativo, em oposição àquele planejado e voltado às necessidades sociais. Podemos afirmar que, dentro da evolução dos debates referentes ao planejamento e desenvolvimento urbano, principalmente se considerarmos a explosão da população urbana nas últimas décadas, as

cidades sustentáveis, inteligentes e resilientes têm espaço relevante, cujos conceitos passaremos a abordar.

2.1 CIDADES SUSTENTÁVEIS

Vieira (2020, p. 2-3) recorda que a degradação ambiental, a nível mundial, foi percebida ainda na segunda metade do século XIX, dando origem a reações e estudos dirigidos a encontrar alternativas que pudessem diminuir os danos ao ambiente, causados pelo crescimento populacional descontrolado, que demandava muito dos limitados recursos naturais, correndo o risco de extinção de tais recursos e com eles da própria população humana. Das ações práticas, cita a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano – CNUMAH, realizada na cidade de Estocolmo, em 1972, cuja Declaração positivou que, além do direito, o homem tem “a solene obrigação de proteger e melhorar o meio ambiente para as gerações presentes e futuras”. Ou seja, o desenvolvimento econômico não poderia mais ser dissociado da preservação do meio ambiente, pensando a longo prazo, com ênfase nas gerações vindouras. Por consequência dos estudos na área, a Organização das Nações Unidas (ONU) criou em 1983 a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, que ficou conhecida como Comissão Brundtland, por ser presidida pela ex-primeira-ministra da Noruega Gro Harlem Brundtland.

A comissão iniciou então os debates e estudos pertinentes, concluindo seus trabalhos em 1987. Com a consciência de que o crescimento desenfreado e desordenado se configurava em uma ameaça ao planeta, foi emitido um relatório que literalmente produziu um chamado à ação, referindo-se ao planeta como um organismo cuja saúde, como um todo, depende da saúde de todas as suas partes componentes. A responsabilidade com que os estudos foram conduzidos ficam explicitados no reconhecimento de que o crescimento econômico tem sua importância, sendo inclusive fundamental para se amenizar os efeitos da pobreza, que assola principalmente os países em desenvolvimento (Brundtland, 1987, p. 11).

Ou seja, o relatório não nega a importância do crescimento econômico, mas acrescenta a necessidade de se abordar aspectos sociais e ambientais, pelo conceito basilar de desenvolvimento sustentável, definido como aquele que “atende às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atender às suas próprias necessidades” (Brundtland, 1987, p. 41).

No âmbito das Nações Unidas, as discussões foram mantidas, com importantes marcos, sendo um deles a realização, na cidade do Rio de Janeiro, da Conferência sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a Rio-92 ou Eco-92, quando o desenvolvimento sustentável foi

amplamente difundido e aceito, passando a fazer parte da Agenda 21 (em referência à premente entrada no século XXI), um plano de ações aprovado à época, a ser perseguido pelos signatários, pelos organismos do sistema ONU e pela sociedade civil, orientando assim as práticas em torno das atividades humanas que causam impacto no meio ambiente. Quanto às cidades, especificamente, o Capítulo 7 da Agenda 21 abordou a Promoção do Desenvolvimento Sustentável dos Assentamentos Humanos, com premissas básicas específicas, como: oferecer a todos habitação adequada; promover o planejamento e o manejo sustentáveis do uso da terra; promover a existência integrada de infra-estrutura ambiental (água, saneamento, drenagem e manejo de resíduos sólidos); promover sistemas sustentáveis de energia e transporte nos assentamentos humanos (Vieira, 2020, p. 4).

No sistema ONU, a agência especializada para essa temática é o Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos (UN-Habitat), que tem por missão “promover cidades social e ambientalmente sustentáveis”, com o viés de urbanização como “uma força transformadora positiva para pessoas e comunidades, reduzindo a desigualdade, a discriminação e a pobreza” (UN-Habitat, 2024). Ou seja, conceitos absolutamente alinhados com aqueles contidos no relatório Brundtland, no sentido de que não seja negada a importância do desenvolvimento econômico ou que a ele seja conferido um caráter nefasto, mas que nesse processo sejam promovidas ações que possam extrair o melhor dele, em prol da coletividade e com respeito aos aspectos sociais e ambientais.

Para ilustrar a ampla gama de preocupações atuais com o tema ora abordado, citamos o planejamento estratégico da UN-Habitat para o período de 2020 a 2023. É um documento bastante extenso, mas que foi sintetizado pela própria agência em quatro áreas de “domínio de mudança”, cada uma delas acompanhada dos resultados esperados (UN-Habitat, 2019, p. 75):

- Redução da desigualdade espacial e da pobreza em comunidades no *continuum* urbano-rural: aumento do acesso e acesso igualitário aos serviços básicos, à mobilidade sustentável e ao espaço público; aumento do acesso e acesso seguro à terra e à habitação adequada e preço acessível; crescimento e regeneração eficaz das comunidades.

- Maior prosperidade compartilhada de cidades e regiões: melhoria da conectividade espacial e da produtividade; aumento e distribuição equitativa das receitas geradas localmente; implantação expandida de inovações e tecnologias de ponta.

- Ação climática reforçada e ambiente urbano melhorado: redução das emissões de gases do efeito estufa e melhoria da qualidade do ar; melhoria da eficiência dos recursos e proteção dos ativos ecológicos; adaptação eficaz das comunidades e das infraestruturas às alterações climáticas.

- Prevenção e resposta eficazes a crises urbanas: melhoria na integração social e comunidades inclusivas; melhoria dos padrões de vida e inclusão de migrantes, refugiados e pessoas deslocadas internamente; melhoria na resiliência do ambiente construído e da infraestrutura.

Se a humanidade passou séculos sem o devido olhar para a problemática da urbanização, percebe-se que as últimas décadas foram prósperas quanto a esse debate. Ademais, o referido planejamento estratégico deixa explícito o caráter multidisciplinar que as cidades sustentáveis demandam, pois são previstas ações que adentram e emprestam expertises específicas dos campos da tecnologia e resiliência, também objetos dos debates desta seção.

2.2 SMART CITIES

Se as discussões mais aprofundadas acerca do planejamento urbano e sustentabilidade são relativamente recentes, os conceitos de *smart city*, por sua vez, são ainda mais contemporâneos. Mendes (2020, p. 1) acrescenta ainda o caráter de controvérsia que permeia o tema, colocando de um lado a otimização que o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) podem trazer para a gestão, em diversas áreas, e do outro aponta a necessidade de se ponderar o uso das tecnologias realmente a favor da sociedade e não focada pura e simplesmente nos interesses das grandes empresas, detentoras das tecnologias e por consequência diretamente interessadas na venda dos seus produtos à administração pública, que por sua vez as implantaria, sem respeitar a fundamental participação da sociedade nesse processo.

Pontuada a pertinente observação trazida pela pesquisadora Teresa Mendes, é importante mencionar que o relatório Brundtland (1987, p. 54) já advertia, de maneira adiantada ao seu tempo (há quase quatro décadas), a necessidade do uso orientado das novas tecnologias em favor da sustentabilidade, com um olhar especial para os países em desenvolvimento. Ou seja, são temas absolutamente transversais, impossíveis de serem pensados de maneira isolada.

Sobre a aplicabilidade do conceito de *smart cities*, a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP, 2021, p. 13) elenca os componentes práticos de uma cidade inteligente em seis dimensões específicas:

- Indústria (*smart economy*): despesa pública em P&D (pesquisa e desenvolvimento); despesa pública na educação; PIB per capita da população urbana; e taxa de desemprego.

- Educação (*smart people*): porcentagem da população com ensino médio; habilidades em línguas estrangeiras; nível de aprendizagem ao longo da vida; nível de habilidades em informática; e pedidos de patentes por habitante.

- Eficiência e sustentabilidade (*smart environment*): estratégias de redução de emissões de CO₂; uso eficiente de eletricidade e água; áreas de espaço verde; emissão de gases de efeito estufa versus consumo de energia; políticas para organizar a expansão urbana; e proporção de reciclagem de resíduos.

- E-democracia (*smart governance*): número de universidades e centros de pesquisa na cidade; disponibilidade *on-line* do governo eletrônico; porcentagem de domicílios com acesso à internet em casa; e uso do governo eletrônico por cidadãos.

- Segurança e qualidade de vida (*smart living*): proporção de área para uso recreativo e de lazer; número de bibliotecas públicas; total de empréstimos de livros e outras mídias; visitas a museus; e visitas a teatro e cinema.

- Logística e infraestrutura (*smart mobility*): porcentagem total da população urbana que se locomove ao trabalho por transporte público, de bicicleta e a pé.

Dos requisitos acima, obviamente que não exaustivos, percebe-se a preocupação em fazer com que a cidade inteligente também tenha convergência com as boas práticas voltadas à redução da emissão dos gases do efeito estufa, eficiência energética e ordenamento urbano. Tais conceitos têm ligação direta na mitigação da intensidade e dos efeitos dos eventos climáticos nas cidades, preocupações que estão no centro das discussões acerca das cidades resilientes, que abordaremos na próxima subseção.

2.3 CIDADES RESILIENTES

Não se pode olvidar que, conforme Eccard *et al.* (2024, p. 9-10), o planejamento urbano no Brasil tem sido historicamente falho, convivendo com larga expansão das áreas urbanas para além dos seus limites tradicionais, inclusive com a criação de novos centros urbanos. Assim, emerge novamente a importante demanda de se conciliar o desenvolvimento econômico com as necessidades sociais, que se faz mais acentuada e desafiadora nos segmentos economicamente menos favorecidos da sociedade, compostos por cidadãos que invariavelmente vivem em regiões periféricas, de crescimento desordenado, com padrão de moradia e infraestrutura aquém das suas necessidades. Apesar dos desafios, é imprescindível a adoção de um planejamento urbano que contemple o viés de resiliência urbana e que faça frente aos desafios inerentes às mudanças climáticas.

Dessa discussão, depreende-se que as mudanças climáticas e suas consequências são uma realidade e que elas, cada vez mais, afetam a sociedade, em especial aquelas comunidades mais expostas do ponto de vista social e econômico, mencionadas no parágrafo anterior. Mas se os impactos das mudanças climáticas são inevitáveis, qual a solução? Aqui entra justamente o conceito de resiliência.

Segundo Desouza e Flanery (2013, p. 89-90), em termos de cidade a resiliência normalmente diz respeito “à capacidade de absorver, adaptar e responder a mudanças em um sistema urbano”. Além disso, são hoje acrescentados outros objetivos relevantes ao conceito de resiliência, como sustentabilidade, governança e desenvolvimento econômico. Os autores citam eventos significativos, como o ataque ao World Trade Center, em Nova Iorque (2001), Furacão Katrina, em Nova Orleans (2005), terremoto que resultou em tsunami e acidente nuclear, em Fukushima (2011), relatando sucessos e insucessos na resposta e recuperação desses desastres.

Não apenas em eventos de grande magnitude, como os elencados, mas para qualquer evento adverso, o desfecho dele, positivo ou negativo, vai depender do grau de preparação (do poder público e da sociedade) para receber o impacto do evento e do nível de resiliência local. Ou seja, o nível de preparação para enfrentar o evento adverso e a capacidade para retornar à vida cotidiana, restabelecendo assim a normalidade social.

De maneira objetiva, a Estratégia Internacional das Nações Unidas para a Redução de Desastres (UNISDR, 2017, p. 32) elenca, como parte de um guia para líderes governamentais locais, dez passos essenciais para tornar as cidades resilientes: organizar-se para a resiliência aos desastres; identificar, entender e usar (na fase de planejamento) cenários de risco atuais e futuros; fortalecer a capacidade financeira para resiliência; promover o design e o desenvolvimento urbano resiliente; proteger as zonas naturais para melhorar as funções protetoras oferecidas pelos ecossistemas naturais; fortalecer a capacidade institucional para a resiliência; compreender e fortalecer a capacidade social para a resiliência; aumentar a resiliência das infraestruturas; garantir a preparação e a resposta eficazes às catástrofes; acelerar a recuperação e reconstruir melhor.

Por óbvio, as ações elencadas pelas Nações Unidas também não exaurem o tema, mas servem de norte para o planejamento urbano voltado à resiliência. Além dos aspectos elencados, o citado documento traz algumas nuances que merecem ser pontuadas, como o caráter de responsabilidade do poder público, mas que também envolve diretamente a sociedade, por meio do fortalecimento da “capacidade social” e da “preparação”, pois esta envolve os mais diferentes atores, incluindo, além do poder público, empresas, instituições,

organizações não-governamentais (ONGs) e a comunidade. A leitura do guia descortina, quando discorre sobre a capacidade institucional, a necessidade do envolvimento de “organizações governamentais, setor privado, academia, organizações profissionais e da sociedade civil” (UNISDR, 2017, p. 32).

Por fim, salientamos que o conceito de resiliência não pode estar desconectado da realidade fática da comunidade em questão. Cada localidade, seja uma cidade ou um bairro, tem características geográficas, sociais e estruturais próprias, estando suscetível a ameaças particulares (de ordem natural ou não), que devem ser identificadas e compreendidas, para que a sociedade possa preparar-se da forma mais adequada possível, com base nos desafios e vulnerabilidades locais.

3 CONCEITOS TRANSVERSAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS

Apresentadas as definições e pontuadas algumas premissas das cidades sustentáveis, inteligentes e resilientes, amplamente conhecidos na contemporaneidade, retornamos à problemática apresentada na seção introdutória: quais são os desafios a serem superados, pela administração pública, para implantar e dar eficácia aos conceitos aqui apresentados?

Dessa indagação, trazemos ao debate a necessidade de planejamento e execução de políticas públicas integradas, ainda dentro de uma concepção transversal dos temas. Ou seja, além da necessidade de haver a representação e a participação ativa dos diversos atores que formam a sociedade, as ações não devem ser empreendidas de maneira isolada ou caminhando distanciadas, em paralelo, mas que sejam pensadas e executadas de maneira transversal, complementando-se.

A política pública integrada é necessária por pressupor maior representação, aberta para consensos, logicamente sendo consideradas e respeitadas as diferenças presentes nos diversos grupos e nos consequentes debates por eles propostos. Esse tipo de governança avançará justamente por ser fruto do diálogo entre poder público, ONGs, movimentos e agrupamentos da sociedade, e as forças econômicas e financeiras. Assim, a construção da cidade será fruto dos debates, por mais complexos que possam ser, mas que contribuirão para o estabelecimento das prioridades oriundas das mais variadas representações sociais, pois integrar essas diversas representações, dentro de um sistema democrático, significa construir uma cidade alinhada às necessidades dos seus cidadãos (Vieira; Castro; Oliveira, 2013, p. 41).

A visão apresentada acerca das políticas públicas coaduna perfeitamente com os preceitos debatidos por Mendes (2020, p. 2-3), quando a autora argumenta sobre a necessidade de basear-se em modelos socialmente mais inclusivos, partindo do pressuposto da

centralidade da população no processo. Apesar da autora fazer uma análise focada na implantação das *smart cities*, confrontando os modelos *top-down* (de cima para baixo) e *bottom-up* (de baixo para cima), podemos afirmar que historicamente presenciamos o predomínio da implementação das mais diversas políticas, pelo poder público, que seguiam (ou ainda seguem) o padrão “de cima para baixo”. Nesse padrão, a autoridade com poder decisório apenas define as políticas e ações e a população é simplesmente informada, resumindo-se ao papel de coadjuvante e consumidora de ações que foram planejadas sem a sua participação ativa. Portanto, há de se reconhecer que existe um paradigma importante a ser superado na sociedade brasileira.

Durante a pesquisa, nos deparamos com um caso que expressa exatamente a necessidade de envolvimento da sociedade no planejamento e na consecução das políticas públicas. Machado e Fachin (2022, p. 74-75) discorrem sobre o projeto Cidade Inteligente de Búzios (CIB), pelo qual se intencionava, à época da implementação, a criação da primeira cidade inteligente da América Latina, com a definição de ao menos oito blocos de trabalho para se atingir tal objetivo. Os autores apontam que houve um engajamento inicial por parte da sociedade e do setor público, contudo passou-se em um segundo momento para o desinteresse da população, justamente pela falta de condições de participação efetiva. Dessa forma, o projeto da CIB passou a ser irrelevante para a comunidade.

Ainda sobre o projeto CIB, Brandão e Joia (2018, p. 1146) trazem o relato de um servidor de Búzios, pelo qual afirma que a empresa responsável, chamada Ampla, havia prometido “diversas inovações tecnológicas a serem implementadas em nossa cidade. No entanto, no final, poucas inovações foram percebidas pela comunidade local e até mesmo por nós do governo municipal”. Os autores também apontam o citado desinteresse e consequente desengajamento, por parte da sociedade.

Para minimizar tais percalços, esforços têm sido empreendidos no sentido de envolver a sociedade na formulação das políticas públicas. Um dos mais significativos é a previsão legal de participação da sociedade, segundo dispositivos previstos no Estatuto da Cidade, especialmente quanto à elaboração do plano diretor:

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

[...]

§ 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade (Brasil, 2001, grifo nosso).

Apesar do Estatuto da Cidade não ser o foco principal deste artigo, não podemos deixar de pontuar que nele são encontrados diversos dispositivos absolutamente alinhados com os conceitos aqui apresentados, referentes às cidades sustentáveis, inteligentes e resilientes, como: garantia do direito a cidades sustentáveis; adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental; aportes tecnológicos que objetivem a redução de impactos ambientais e a economia de recursos naturais; intervenção preventiva e realocação de população de áreas de risco de desastre; prevenção e mitigação de impactos de desastres; e evitar a exposição da população a riscos de desastres (Brasil, 2001). Ademais, o Estatuto tem relevância pelo seu valor legal, cujo instrumento vincula as ações do poder público.

Quanto à mencionada transversalidade, dentre as mais variadas concepções possíveis, o governo federal definiu como “uma forma de atuação horizontal que busca construir políticas públicas integradas, por meio de ações articuladas” (Brasil, 2007, p. 17 *apud* Silva, 2011, p. 7). Nesse contexto, o próprio Estatuto das Cidades (Brasil, 2011) faz inferir que se tratam de temas que se correlacionam e por consequência exigem atuação integrada, multi-agências, ao demandar os mencionados “aportes tecnológicos que objetivem a redução de impactos ambientais e a economia de recursos naturais”, mesclando os conceitos de *smart city* com sustentabilidade. Da mesma forma, o Relatório Brundtland (1987, p. 54), conforme mencionado anteriormente, orienta o uso das “novas tecnologias em favor da sustentabilidade”. A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP, 2021, p. 13), ao tratar de *smart environment*, combina conceitos de tecnologia e sustentabilidade, voltados ao uso racional dos recursos, tendo em vista a diminuição dos impactos ambientais e consequente redução da emissão de gases do efeito estufa. Por fim, mas de forma que não exaure o tema, podemos citar o uso de tecnologia na reconstrução de infraestrutura atingida por desastre, dentro de um conceito de “reconstruir melhor”, totalmente alinhado com as premissas da resiliência, da Estratégia Internacional das Nações Unidas para a Redução de Desastres (UNISDR, 2017, p. 32).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Relatório Brundtland, ao adotar e dar publicidade a um dos princípios mais atuais e relevantes, o “desenvolvimento sustentável”, utilizou um conceito como um marco histórico, que transcende a geração presente, firmando um verdadeiro compromisso com as

futuras gerações, um pacto de gerações no qual os aspectos ambientais, econômicos e sociais são contemplados.

De Brundtland (1987) até a atualidade, passaram-se quase quatro décadas, pelas quais a sociedade está cada vez mais consciente da urgência em adotar medidas alinhadas aos princípios de sustentabilidade e diminuição dos efeitos do aquecimento global, seja pelo fortalecimento das pesquisas na área ou pela evolução da ciência como um todo, mas também por ter presenciado e ter sofrido cada vez mais (em frequência e severidade) com eventos ligados às mudanças climáticas. Com esses preceitos, se coadunam os conceitos aqui apresentados, aplicados ao desenvolvimento urbano alinhado com o desenvolvimento sustentável, com foco em atender as necessidades do presente sem que se comprometa as gerações futuras; de uso da tecnologia com viés de eficiência e sustentabilidade; e de resiliência, cuja capacidade de adaptação aos desastres é central.

Apesar do ambiente urbano estar no cerne desta pesquisa, julgamos importante pontuar que, da mesma forma que a sociedade deve encarar os temas aqui tratados como sendo transversais e que necessitam ser integrados às políticas públicas de maneira multidisciplinar e com o envolvimento direto das diversas pastas e agências, tal entendimento deve ser estendido ao *continuum* urbano-rural. Ou seja, se há séculos atrás muros eram criados no limite geográfico das cidades, literalmente como barreiras físicas, que na contemporaneidade não se criem barreiras, mesmo que imaginárias, que excluam o meio rural dos debates e das preocupações inerentes ao planejamento e ao desenvolvimento, pois políticas públicas que incluam o ambiente rural certamente serão sentidas no ambiente urbano. Afinal, quando se oportuniza ao produtor rural o acesso à internet de qualidade e o uso da tecnologia para controle inteligente da irrigação, o uso adequado e sem desperdício de água será sinônimo de sustentabilidade, que beneficiará não apenas o meio rural, mas será mais um componente da soma de esforços empreendidos no uso racional dos recursos naturais.

Mas de toda a retórica, reflexões e conceitos aqui apresentados, qual a maneira apropriada para a implementação, pelo poder público, de ações voltadas a tornar as cidades mais inteligentes, sustentáveis e resilientes? Nesse sentido, conduzimos a pesquisa de modo a explorar as peculiaridades das políticas públicas integradas, bem como tratamos das nuances conceituais que dão aos temas o caráter de transversalidade. Como a administração pública não é exata, não existe resposta fechada para a questão ora em discussão. Contudo, a adoção de políticas públicas participativas pressupõem maior participação democrática, representatividade e transparência, sendo a sociedade copartícipe no sucesso ou nos percalços

que exijam um realinhamento de rota. Da mesma forma, tratar os temas de maneira transversal, permitindo que uma ação complemente a outra, suscita pressupostos de integração entre agências e setores, trabalho conjunto e aumento da eficiência.

Sucintamente, o estágio atual da administração pública exige que se oportunize a participação dos diversos segmentos da sociedade civil nos debates, no planejamento e na execução de políticas públicas. O próprio Estatuto das Cidades prevê o planejamento e o desenvolvimento das cidades de forma conjunta, com o setor público e privado alinhados às ideias de sustentabilidade, inteligência e resiliência, conceitos estes que se comunicam e, por assim ser, devem ser pensados de maneira conjunta e holística, complementando-se. Ademais, não custa lembrar a previsão constitucional do desenvolvimento urbano ordenado, que garanta o desenvolvimento das suas funções sociais e o bem-estar dos seus habitantes.

Assim, se a aplicação de políticas públicas integradas, tratando os temas de maneira transversal, não é a resposta definitiva para que as políticas públicas aqui debatidas sejam eficazes, certamente é o caminho mais racional, a fim de trazer qualidade de vida à sociedade. Assim, devemos partir do princípio que a participação social no planejamento e execução das políticas coaduna com os preceitos da democracia participativa, pois a resposta aos desafios estará dessa forma mais alinhada às reais necessidades da população e menos dependente da vontade unilateral dos gestores públicos.

REFERÊNCIAS

- BRANDÃO, M.; JOIA, L. A. A influência do contexto na implantação de um projeto de cidade inteligente: o caso Cidade Inteligente Búzios. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 52, n. 6, p. 1125–1154, 2018. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rap/article/view/77391>. Acesso em: 8 abr. 2025.
- BRASIL. **Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001**. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 11 jul. 2001.
- BRASIL. Ministério do Planejamento. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. **Manual de Avaliação Plano Plurianual 2004-2007**. Exercício 2007/Ano Base 2006. Brasília, 2007.
- BRUNDTLAND, Gro Harlem. **Our common future**: report of the World Commission on Environment and Development. Oxford: Oxford University Press, 1987. Disponível em: <https://www.un-documents.net/our-common-future.pdf>. Acesso em: 23 dez. 2024.
- DESOUZA, Kevin C.; FLANERY, Trevor H. Designing, planning, and managing resilient cities: A conceptual framework. **Cities**, v. 35, p. 89-99, 2013. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0264275113000875>. Acesso em: 27 dez. 2024.
- ECCARD, A. F. C.; SARAIVA, T. S.; SILVA, L. R. de M.; PEREIRA, F. R. da S.; DURIGON, S.; TEZA, J. A. A response to climate change: the role of sponge cities in flood mitigation in Lages, SC, Brazil. **Caderno Pedagógico**, [S. l.], v. 21, n. 8, p. e6997, 2024. DOI: 10.54033/cadpedv21n8-197. Disponível em: <https://ojs.studiespublicacoes.com.br/ojs/index.php/cadped/article/view/6997>. Acesso em: 25 dez. 2024.
- ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **Cidades inteligentes: conceitos e aplicações**. 5. ed. Brasília, DF: ENAP, 2021. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/7001/1/2021.05.14%20-%20Cidades%20inteligentes%20-%20conceitos%20e%20aplicações%20-%20rev.%2005-22.pdf>. Acesso em: 24 dez. 2024.
- GRASSI, Viviane; BROERING, Geovani. Challenges of the Energy Transition in Brazil: Petrobras' Role in Climate Change and the Implementation of the 2024-2028 Strategic Plan. **Beijing Law Review**, v. 15, n. 4, p. 2189-2201, 2024.
- LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos da metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.
- LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. Tradução: Rubens Eduardo Frias. São Paulo: Centauro, 2001.
- MACHADO, Danylo Fernando Acioli. CIDADES INTELIGENTES NO BRASIL: AVANÇOS E PROBLEMÁTICAS. **Revista de Direito, Governança e Novas Tecnologias**, Florianópolis, Brasil, v. 8, n. 2, 2023. DOI:

10.26668/IndexLawJournals/2526-0049/2022.v8i2.9234. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/revistadgnt/article/view/9234>. Acesso em: 7 abr. 2025.

MEEROW, Joshua P.; NEWELL, Melissa; STULTS, Melissa. Defining urban resilience: A review. **Landscape and Urban Planning**, v. 147, p. 38-49, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.landurbplan.2015.11.011>. Acesso em: 29 dez. 2024.

MENDES, Teresa Cristina M. Smart cities: iniciativas em oposição à visão neoliberal. **Observatório das Metrópoles**, 2020. 27 p. Disponível em: https://www.observatoriodasmetrolopes.net.br/wp-content/uploads/2020/06/TD-013-2020_Teresa-Mendes_Final.pdf. Acesso em: 27 dez. 2024.

RITCHIE, Hannah; SAMBORSKA, Veronika; ROSER, Max. Urbanization: the world population is moving to cities: why is urbanization happening and what are the consequences? **Our World in Data**, dez. 2024. Disponível em: <https://ourworldindata.org/urbanization>. Acesso em: 07 abr. 2025.

SANTOS, Milton. **A cidade como centro da região**. Salvador: Livraria Progresso Editora, 1959.

SILVA, Tatiana Dias. **Gestão da transversalidade em políticas públicas**. In: ENCONTRO DA ANPAD, 35., 2011, Rio de Janeiro. Anais [...]. Rio de Janeiro: ANPAD, 2011.

UN-HABITAT. About Us. **UN-Habitat**, 2024. Disponível em: <https://unhabitat.org/about-us>. Acesso em: 24 dez. 2024

UN-HABITAT. **Strategic Plan 2020-2023**, 2019. Disponível em: https://unhabitat.org/sites/default/files/documents/2019-09/strategic_plan_2020-2023.pdf. Acesso em: 24 dez. 2024.

UNISDR. **How To Make Cities More Resilient**: a handbook for local government leaders. Genebra: United Nations Office for Disaster Risk Reduction, 2017.

VIEIRA, Almir Martins; CASTRO, Dagmar Silva Pinto de; OLIVEIRA, Roberto Joaquim de. **Políticas Públicas Integradas**: conceitos, metodologias participativas e casos. São Bernardo do Campo: Editora Metodista, 2013.

VIEIRA, Juliana de Souza Reis. Cidades Sustentáveis / Sustainable Cities. **Revista de Direito da Cidade**, [S. l.], v. 4, n. 2, p. 1-39, 2020. DOI: 10.12957/rdc.2012.9710. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/rdc/article/view/9710>. Acesso em: 23 dez. 2024.